



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Adm.: LUIZ CORREIA LEANDRO

PROJETO DE LEI Nº 009/93, 16 de fevereiro de 1.993

Oficializa tombamento do Cemitério da Vila Extrema e dá outras providências:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE:

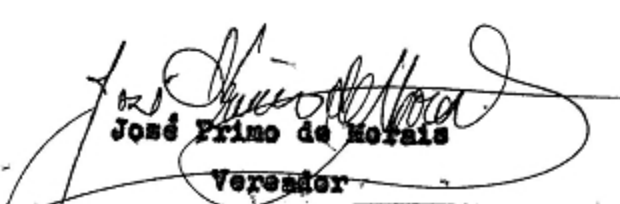
Art. 1º - Fica tombado o Cemitério da Vila Extrema, na sede do distrito de Calaboga.

Parágrafo Único - O Cemitério tombado passará a receber do Poder Executivo Municipal todos os cuidados de manutenção, não sendo permitida qualquer modificação em sua estrutura arquitetônica conforme o Art. 182 parágrafo II da lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varzea Alegre, em 16 de fevereiro de 1.993.

APROVADO
chua
em 03/03/93


José Primo de Moraes

Vereador